

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA - ASPRI**  
**CNPJ. 03.508.446/0001-10**

Rua São Francisco, nº 433 – Centro – Cep 18.690-000 – Itatinga –SP

**Ofício nº**

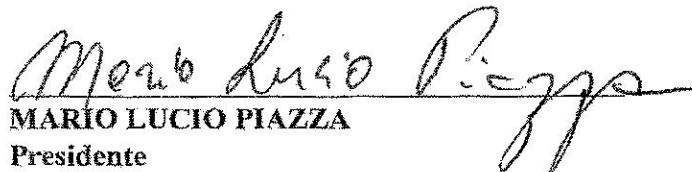
**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

Vimos pelo presente solicitar a celebração do Termo de Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Itatinga e esta Entidade, destinado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 35.000,86 ( Trinta e cinco mil, reais e oitenta e seis centavos), provenientes do Governo (Municipal), objetivando o custeio do Plano de Trabalho para o exercício de 2022, destinados á qualificação do Serviço considerando congregar produtores rurais cuja principal atividade está na cadeia produtiva do leite dentro da economia familiar havendo também propriedade geradoras de empregos; considerando que a Associação tem por finalidade principal o desenvolvimento de projetos visando a melhorias das condições de trabalho e facilitar e otimizar a produção através de parcerias com empresas privadas ou públicas tanto através do oferecimento de serviços com máquinas agrícolas como equipamentos para processamento e conservação de seus produtos, com isso fomentando a criação de empregos diretos e indiretos e, considerando finalmente que o interesse público está evidente mas que para atingir seus objetivos a Associação enfrenta despesas elevadas que a receita proveniente da contribuição dos Associados é insuficiente para saldá-las.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Itatinga, 09 de dezembro de 2021.

  
**MARIO LUCIO PIAZZA**  
Presidente

**Exmo. Senhor**

**JOÃO BOSCO BORGES**

**M. D. Prefeito Municipal de Itatinga**

**ITATINGA-SP**

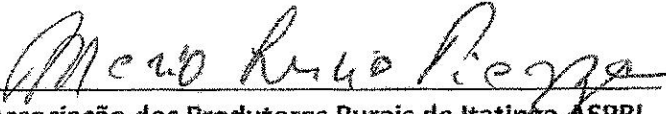
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA - ASPRI**  
**CNPJ. 03.508.446/0001-10**

Rua São Francisco, nº 433 – Centro – Cep 18.690-000 – Itatinga –SP

**PLANO DE TRABALHO**

A Associação dos Produtores Rurais de Itatinga – ASPRI, entidade de caráter associativo, sem fins lucrativos e devidamente reconhecida como de utilidade pública através da lei Municipal nº 1451, de 06 de Fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ. sob. nº 03.508.446/0001-10, com sede em Itatinga, SP, através de seu diretor-presidente ao final assinado, considerando congregar produtores rurais cuja principal atividade está na cadeia produtiva do leite dentro da economia familiar havendo também propriedades geradoras de empregos; considerando que a Associação tem por finalidade principal o desenvolvimento de projetos visando a melhorias das condições de trabalho e facilitar e otimizar a produção através de parcerias com empresas privadas ou públicas tanto através do oferecimento de serviços com máquinas agrícolas como equipamentos para processamento e conservação de seus produtos, com isso fomentando a criação de empregos diretos e indiretos.

Itatinga, 09 de Dezembro de 2021.

  
Associação dos Produtores Rurais de Itatinga-ASPRI  
Mario Lucio Piazza

Associação dos Produtores Rurais de Itatinga – ASPRI

CNPJ 03.508.446/0001-10

LISTA DE PRESENÇA

Registro nº  
007427  
1º RCPJ Botucatu-SF

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 05/08/2021

Horário: 09:00 horas

Local : Resfriador da ASPRI

Seq.	NOME	PROPRIEDADE	CONTATO
01	João Roberto Roberto	Estrela Azul	996590965
02	Angelo Roberto de Oliveira	Sítio São Jorge	992215545
03	Luiz Henrique Dionísio de Moraes	Taboá Capauba	996797369
04	Marcos Gabriel Schell	Sítio Pinheirinho	992192501
05	Mo M. de F. F.	Sítio MACHADINHO	998262331
06	Amor Adalberto Spänschke	Est. Cruz da Bela Vista	996131164
07	Genésio Reinaldo de Barros	granja Nubl. R. Verde	996381616
08	Raul Roberto Biondi	São José	997376133
09	José Carlos Nunes	Contorno do Alameda	998616202
10	Genardo de Sá	Chácara do Saco	996844480
11	Elmo de Sá	Coz. Itatinga	9981823008
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.508.446/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120157712-69

Data e hora da emissão 09/12/2021 10:16:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– Estado de São Paulo –  
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63  
Telefone:(14) 3848-9800 / 3848-9809  
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – Cep. 18690-000

---

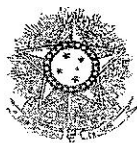
### **CERTIDÃO NEGATIVA Nº 340/2021 - VIA WEB**

*Certificamos*, que o contribuinte abaixo identificado não possui débitos para com este município, referente a lançamentos de taxas do mobiliário e exclusivamente o ISS fixo, ressalvando-se o Direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a serem apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA, empresa devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob Nº 03.508.446/0001-10 e **Inscrição Municipal Nº 3165**, estabelecida no Município de Itatinga, Estado de São Paulo, na Rua SAO FRANCISCO 433 - CENTRO, **nada deve a esta municipalidade até a presente data**, com relação a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**. A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, conforme Decreto nº 1.546/2008. Ressalvamos que a presente certidão **não atesta a regularidade fiscal do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (AUTOLANÇADO)**, das **empresas prestadoras ou tomadoras de serviços**. Prefeitura Municipal de Itatinga, QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2021

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Itatinga, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : 3165  
Número de Controle : 24720672719724103  
Data da Emissão : 09/12/2021  
Hora da Emissão : 10:28:28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.508.446/0001-10

Certidão nº: 56422388/2021

Expedição: 09/12/2021, às 10:20:55

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.508.446/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Associação dos Produtores Rurais de Itatinga – ASPRI

CNPJ 03.508.446/0001-10

Registro nº


007427

1º RCPJ Botucatu-SP

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas no Resfriador da ASPRI, situado no I.B.C., nesta cidade de Itatinga, Estado de São Paulo, atendendo convocação da diretoria em exercício, conforme disposições do Estatuto, eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o período de posse de 31 de Agosto de 2021 á 30 de Agosto de 2022, tendo sido observadas as exigências de praxe e atendendo o quorum mínimo, os trabalhos foram abertos pelo senhor Geraldo de Jesus Fogaça Diretor – Presidente em exercício, que imediatamente deu início à votação da nova diretoria que, tendo sido aprovada pelos presentes ficou assim constituída: **Diretor Presidente:** Mario Lucio Piazza, brasileiro, casado, RG: 6.092.557-7 e CPF: 467.711.158-87, residente a Rua Padre Chirinéa nº 152, centro, Itatinga, São Paulo; **Diretor Vice Presidente:** Luiz Henrique Dionízio da Silva, brasileiro, solteiro, RG: 49.892.443-9 e CPF. 464.908.668-03, residente no Sítio Copaubá, Estrada Municipal Itatinga/Avaré, Km 01 em Itatinga, São Paulo **Diretor Primeiro Secretário:** José Roberto Antunes, brasileiro, casado, RG.25.252.677-6 e CPF. 141.368.158-16, residente na Fazenda Estrela Azul, Zona Rural em Itatinga, São Paulo; **Diretor Segundo Secretário:** Paulo Roberto Biazon, brasileiro, solteiro, RG: 42.443.839-2 e CPF: 292.408.768-63, residente, na Fazenda São José, Zona Rural em Itatinga, São Paulo **Diretor Primeiro Tesoureiro:** Geraldo de Jesus Fogaça, brasileiro, casado, RG:8.122.151-4 e CPF: 983.031.808-78, residente no Sítio Recanto Emanuel, Estrada Municipal Antonio Matulovic, km 3 a esquerda, Itatinga – São Paulo; **Diretor Segundo Tesoureiro:** Marcio Nunes, brasileiro, casado, RG:46.813.926 e CPF: 331.570.038-95, residente no Sítio Cantinho da Alvorada, Zona Rural em , Itatinga, São Paulo, e para o **Conselho Fiscal:** Sérgio Reinaldo de Barros, brasileiro, casado, RG: 17.395.167 e CPF: 044.596.628-92, residente a Rua Pedro Di Piero, nº 248, Centro, Itatinga, São Paulo; Marcio Machado de Oliveira, brasileiro, casado, RG: 20.156.287 e CPF: 062.683.058-33, residente a Rua Pedro Di Piero, nº 248, centro, Itatinga, São Paulo; Moacir Gabriel Schott, brasileiro, casado, RG. 60.527.505-1 e CPF. nº 412.318.139-20, residente no Sítio Pinheiros, Zona Rural em Itatinga São Paulo; Ângelo Roberto Domingues de Oliveira, brasileiro, casado, RG: 29.046.147-9 e CPF: 193.050.778-03, residente no Sítio São Jorge, Estrada do Rio Bonito, Km 2, Zona Rural em Itatinga-SP; Lineu Adalberto Barnabé, brasileiro, casado, RG. 5.461.280-9 e CPF. nº 834.908.848-68 residente na Estância Santa Luiza da Bela Vista, Zona Rural em Itatinga-SP e Nada mais tendo a acrescentar o Diretor Presidente eleito fez breve explanação dos objetivos junto a ASPRI, posteriormente deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e não havendo nenhuma manifestação declarou encerrada esta reunião. A pedido do Primeiro Secretário eleito solicitou a mim, Diretor Presidente eleito, para que lavrasse esta ata que uma vez lida e aprovada pelos presentes, vai por mim assinada.

Itatinga, 05 de Agosto de 2021.

  
MÁRIO LUCIO PIAZZA  
Diretor Presidente



Associação dos Produtores Rurais de Itatinga – ASPRI

CNPJ 03.508.446/0001-10

3  
u

Registro nº  
007427  
1º RCPJ Botucatu-SF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores **ASSOCIADOS**, através desta notificação, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da “**Associação dos Produtores Rurais de Itatinga – ASPRI**”, a realizar-se na cidade de Itatinga-SP, no Resfriador da ASPRI, no dia 05 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Constituição da nova diretoria e do Conselho Fiscal.

Itatinga, 28 de julho de 2021.



*Geraldo de Jesus Fogaça*  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA – ASPRI**  
Geraldo de Jesus Fogaça



## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ingressar na Associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros ou arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade, do município de Itatinga e cidades circunvizinhas

*Parágrafo Único:* A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data de demissão.

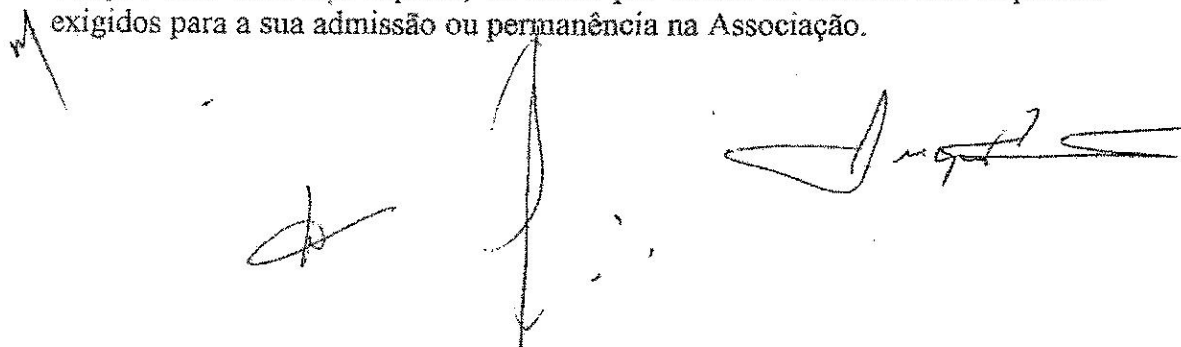
Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator Ter sido notificado por escrito.

*Parágrafo Primeiro:* O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contatos da data do recebimento da notificação.

*Parágrafo Segundo:* O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

*Parágrafo Terceiro:* A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.508.446/0001-10

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITG

**Endereço:** RUA SAO FRANCISCO 433 / CENTRO / ITATINGA / SP / 18690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2021 a 25/01/2022

**Certificação Número:** 2021122705215043345000

Informação obtida em 12/01/2022 08:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

~~1/17~~

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Itatinga é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na rua São Francisco n.º 433, Centro, no município de Itatinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuária e a defesa de seus associados.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

W



## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ingressar na Associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros ou arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade, do município de Itatinga e cidades circunvizinhas

*Parágrafo Único:* A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data de demissão.

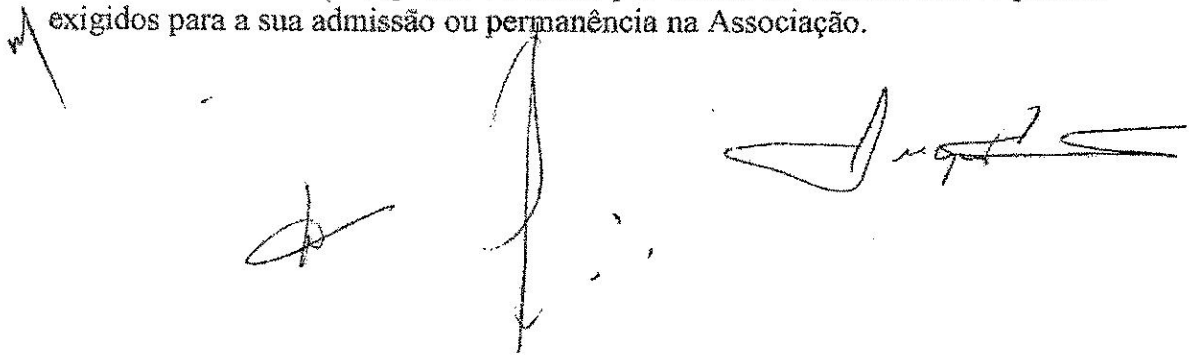
Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator Ter sido notificado por escrito.

*Parágrafo Primeiro:* O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contatos da data do recebimento da notificação.

*Parágrafo Segundo:* O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

*Parágrafo Terceiro:* A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a small mark resembling a checkmark or the letter 'w'. In the center, there is a large, stylized signature. To the right of this, there are several smaller, less distinct signatures and initials, including one that appears to be 'J. G. S.'.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos dos associados:

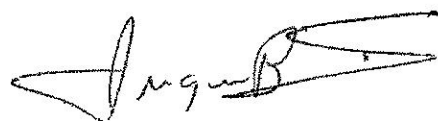
- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento de completar 60 (sessenta) dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

*Parágrafo Único:* O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que Subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.



### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

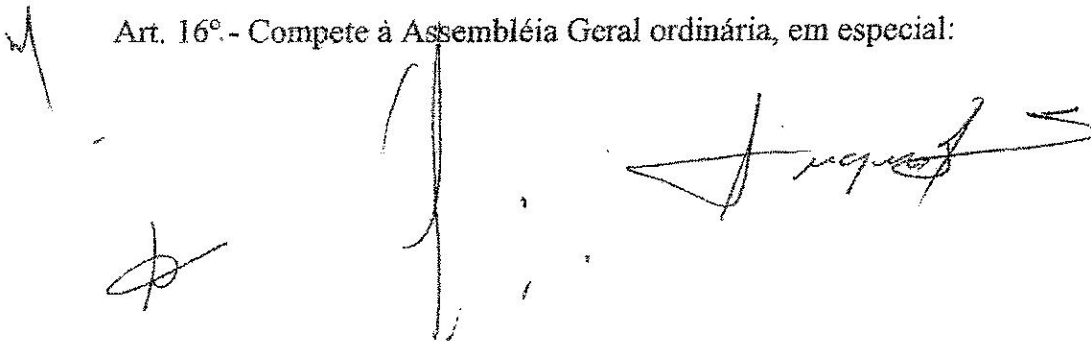
##### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda ausentes ou discordantes.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º (primeiro) trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º.- Compete à Assembléia Geral ordinária, em especial:

The image shows several handwritten signatures and initials. On the left, there is a small 'M' and a signature. In the center, there is a large, stylized signature. On the right, there is another large, stylized signature. These appear to be signatures of the individuals involved in the document's execution.

também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 22º - A mesa de Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

*Parágrafo Único:* Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23º - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos os queiram fazer.

## SEÇÃO II

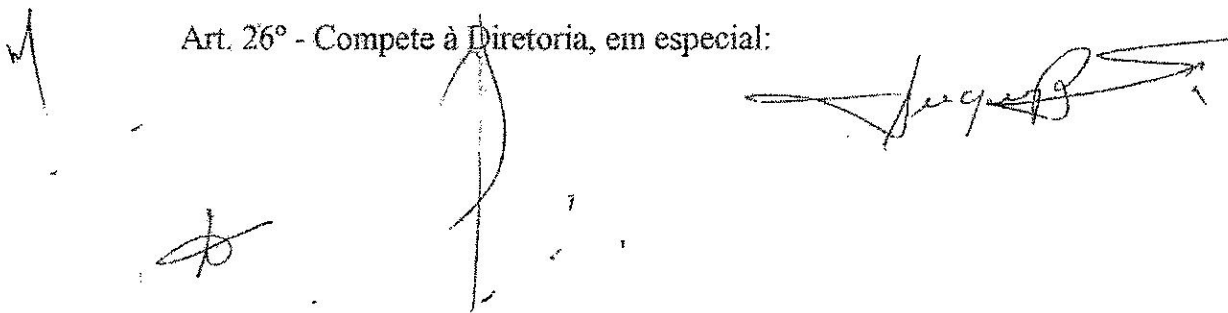
### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25º - A Diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores-Secretários e 1º e 2º Diretores-Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 01 (um) ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição por um mandato consecutivo.

*Parágrafo Único:* Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26º - Compete à Diretoria, em especial:

The image shows several handwritten signatures and initials. On the left, there is a small checkmark-like symbol. Below it, there are several sets of initials and signatures, including a large, stylized signature that appears to be 'J. G. B.' and another signature that looks like 'J. G. B.' with a long horizontal stroke extending to the right.

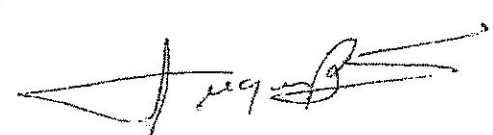



- 12/10/2017
- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
  - b) Analisar e aprovar planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
  - c) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alinear ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
  - d) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
  - e) Adquirir, alinear ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
  - f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
  - g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerários disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
  - h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
  - i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
  - j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
  - k) Nomear, dentre os associados, responsáveis, pelos departamentos, que forem criados.

Art. 27º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

*Parágrafo Primeiro:* A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

*Parágrafo Segundo:* Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28º - Compete ao Diretor-Presidente:





- ~~12/03~~
- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o restantes membros da Diretoria e com o Gerente;
  - b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
  - c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
  - d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
  - e) Representar a Associação, em juízo e fora dele.

Art. 29º - Compete ao Diretor-Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30º - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) Lavrar e mandar lavrar as Atas de Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos da receita e despesa;
- e) Substituir o Diretor-Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

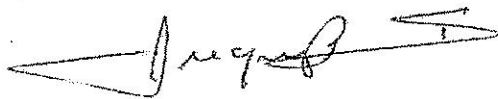
Art. 31º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;

M







- e) O 2º Diretor-Tesoureiro substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 32º - O Regimento Interno será constituído com base nesse Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 33º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dos dois Diretores.

Art. 34º - O Conselho fiscal da Associação será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e eleitos para um mandato de 01 (um) ano, não sendo permitida a reeleição.

*Parágrafo Primeiro:* O Conselho considerará-se reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

*Parágrafo Segundo:* Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO V

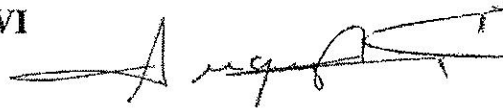
### DA CONTABILIDADE

Art. 35º - A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais e normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

*Parágrafo Único:* As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de Dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VI

### DOS LIVROS



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA - ASPRI**  
**CNPJ. 03.508.446/0001-10**

Rua São Francisco, nº 433 – Centro – Cep 18.690-000 – Itatinga –SP

**Ofício nº**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

Vimos pelo presente solicitar a celebração do Termo de Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Itatinga e esta Entidade, destinado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 35.000,86 ( Trinta e cinco mil, reais e oitenta e seis centavos), provenientes do Governo (Municipal), objetivando o custeio do Plano de Trabalho para o exercício de 2022, destinados á qualificação do Serviço considerando congregar produtores rurais cuja principal atividade está na cadeia produtiva do leite dentro da economia familiar havendo também propriedade geradoras de empregos; considerando que a Associação tem por finalidade principal o desenvolvimento de projetos visando a melhorias das condições de trabalho e facilitar e otimizar a produção através de parcerias com empresas privadas ou públicas tanto através do oferecimento de serviços com máquinas agrícolas como equipamentos para processamento e conservação de seus produtos, com isso fomentando a criação de empregos diretos e indiretos e, considerando finalmente que o interesse público está evidente mas que para atingir seus objetivos a Associação enfrenta despesas elevadas que a receita proveniente da contribuição dos Associados é insuficiente para saldá-las.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Itatinga, 09 de dezembro de 2021.

  
**MARIO LUCIO PIAZZA**  
Presidente

**Exmo. Senhor**

**JOÃO BOSCO BORGES**

**M. D. Prefeito Municipal de Itatinga**

**ITATINGA-SP**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA - ASPRI**  
**CNPJ. 03.508.446/0001-10**

Rua São Francisco, nº 433 – Centro – Cep 18.690-000 – Itatinga – SP

Despesas

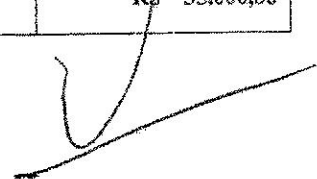
**Tabela de despesa prevista para 2022**

Despesas	Meses	Valor Unitário	Valor Total
Material de Limpeza	12	280,00	3.360,00
Honorários Contábeis	12	540,00	6.480,00
Manutenção Resfriader	12	180,00	2.160,00
Recursos Humanos	12	1.916,74	23.000,88
		2.644,87	35.000,88

Desembolso

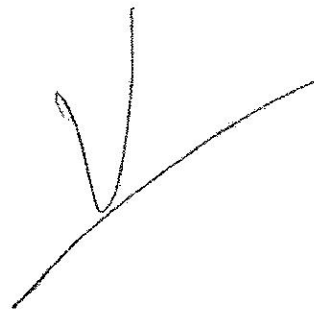
**Tabela de Desembolso previsto para 2021**

MÊS	DESPESAS	RECURSOS HUMANOS	TOTAL RS
Janeiro	1.000,00	1.679,01	2.679,01
Fevereiro	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Março	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Abril	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Maiο	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Junho	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Julho	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Agosto	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Setembro	1.000,00	1.738,19	2.738,19
Outubro	1.000,00	3.307,68	4.307,68
Novembro	1.000,00	2.378,15	3.378,15
Dezembro	1.000,00	1.730,50	2.730,50
	12.000,00	23.000,86	35.000,86
<b>TOTAL</b>			<b>RS 35.000,86</b>



REF. MAIO/2022	JUNHO/2022	SALARIO	1.181,30		
		INSS	441,70		
		FGTS	102,39		
		PIS	12,80		
		<b>TOTAL</b>			<b>1.738,19</b>
REF. JUNHO/2022	JULHO/2022	SALARIO	1.181,30		
		INSS	441,70		
		FGTS	102,39		
		PIS	12,80		
		<b>TOTAL</b>			<b>1.738,19</b>
REF. JULHO/2022	AGOSTO/2022	SALARIO	1.181,30		
		INSS	441,70		
		FGTS	102,39		
		PIS	12,80		
		<b>TOTAL</b>			<b>1.738,19</b>
REF. AGOSTO/2022	SETEMBRO/2022	SALARIO	1.181,30		
		INSS	441,70		
		FGTS	102,39		
		PIS	12,80		
		<b>TOTAL</b>			<b>1.738,19</b>
REF. SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	SALARIO	1.181,30		
		INSS	441,70		
		FGTS	102,39		
		PIS	12,80		
					1.738,19
		FÉRIAS LIQ. 1.569,46			1.569,46
		<b>TOTAL</b>			<b>3.307,65</b>

REF. OUTUBRO2022	NOVEMBRO/2022	SALARIO	1.181,30		
		INSS	441,70		
		FGTS	102,39		
		PIS	12,80		
		TOTAL			1.738,19
		1° PARC. 13° SAL.			639,96
		TOTAL			2.378,15
REF. NOVEMBRO2022	DEZEMBRO/2022	SALARIO	-		
		INSS	594,45		
		FGTS	136,52		
		PIS	17,07		
		TOTAL			748,04
		2° PARC. 13° SAL.			541,26
		INSS s/ 13°			441,20
		TOTAL			1.730,50



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA - ASPRI**  
**CNPJ. 03.508.446/0001-10**

Rua São Francisco, nº 433 – Centro – Cep 18.690-000 – Itatinga –SP


**DECLARAÇÃO**

**MARIO LUCIO PIAZZA**, presidente da Associação dos Produtores Rurais de Itatinga –ASPRI, portador da Cédula de identidade e CPF. nº 983.031.808-78, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- 1- O CNPJ da Associação é nº **03.508.446/0001-10**
- 2- A Associação não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
- 3- Abriu conta bancária, com as seguintes especificações:
  - Banco : **Banco do Brasil**
  - Agência : nº **6581-1**
  - Conta nº **11.690-4**
  - Endereço : **Praça da Bandeira nº 293 – Centro**
  - Município : **Itatinga – SP**
  - Telefone : **(14) 3848-1343**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itatinga, 09 de Dezembro de 2021.

  
**MARIO LUCIO PIAZZA**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA - ASPRI**  
**CNPJ. 03.508.446/0001-10**

Rua São Francisco, nº 433 – Centro – Cep 18.690-000 – Itatinga –SP

**Lista de Documentos**

Repasse 2022

Prefeitura Municipal de Itatinga

- Ofício nº
- Plano de Trabalho para o exercício de 2022
- CNPJ
- Alvará de Licença e Funcionamento
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscrito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- Certidão da Prefeitura Municipal de Itatinga
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Estadual de Distribuição Cíveis
- Ata de Eleição e Posse da Última Diretoria Devidamente Registrada
- Estatuto Devidamente Registrado
- Tabela de Despesas
- Conta Bancária

Itatinga, 09 de Dezembro de 2021.

  
**MARIO LUCIO PIAZZA**  
Presidente

Protocolo nº \_\_\_\_\_





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.508.446/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPRI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>433</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>18.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITATINGA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 09:10:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA**  
**CNPJ: 03.508.446/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

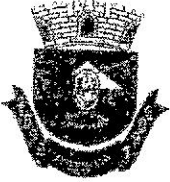
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:00:43 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **891D.04DC.CC9C.D0C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- Estado de São Paulo -  
CNPJ (MF) 48.634.127/0001-63

Telefone: (14) 3848-9800 - 3848-9809  
Rua Nove de Julho, 304 - Centro - Cep. 18690-000

## ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO 046/2010 - 1ª via

NOME/RAZÃO SOCIAL : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITATINGA - AGRPI  
DOCUMENTOS : CNPJ Nº 02.508.446/0001-18  
ENDEREÇO : RUA SÃO FRANCISCO Nº 433  
BAIRRO : CENTRO  
CIDADE : ITATINGA - SÃO PAULO  
ATIVIDADE : Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa de seus associados.  
CCM (INSCRIÇÃO) : 3.65/1999  
DATA DE ABERTURA : 24/11/1999  
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO Nº:  
VALIDADE DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS:  
VALIDADE DESTE ALVARÁ: TEMPO INDETERMINADO (S 1º, artigo 134, da Lei Complementar nº 33/2002).


A Prefeitura do Município de Itatinga (Estado de São Paulo), em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR Nº 33, de 20 de dezembro de 2002 e LEI Nº 1.651, de 02 de junho de 2009, concede ao contribuinte acima, o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.


Este Alvará deverá ser exposto em quadro próprio e afixado no estabelecimento em local de fácil acesso e boa visibilidade.

### Horário de Funcionamento do Estabelecimento

Segunda-feira	08:00 às 19:00 hs
Terça-feira	08:00 às 19:00 hs
Quarta-feira	08:00 às 19:00 hs
Quinta-feira	08:00 às 19:00 hs
Sexta-feira	08:00 às 19:00 hs
Sábado	08:00 às 19:00 hs
Domingo	00:00 às 00:00 hs
Feriado	00:00 às 00:00 hs

Prefeitura Municipal de Itatinga, 10 de abril de 2010.

  
Paulo Roberto Celestino  
Chefe do Departamento de Tributação  
RG. nº 167293.441 SSP/SP

  
Joseane Fernanda de Assis  
Fiscal Tributário  
RG. nº 33.223.588-4 SSP/SP

### OBSERVAÇÃO:

#### NOTAS:

1. Este Alvará não terá validade se apresentar rasuras e está vinculada ao pagamento anual dos tributos relativos a atividade exercida no estabelecimento.
2. Este Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da Licença de Localização e Funcionamento.